

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA

religiosa. Acrescente-se no caput do art. 21 autoridade **judicial** ou

JUSTIFICAÇÃO

Para ficar mais preciso quem pode declarar em caráter solene a celebração do casamento.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO

PMDB-CE